NOTA INFORMATIVA Nº 1/2026 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

A Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, através do setor de Serviço Social, divulga, por meio desta Nota Informativa, nova oferta de **auxílio óculos** para o **segundo semestre civil do ano de 2026**, obedecendo à Resolução nº 24 de 1º de março de 2023 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DA NATUREZA

O Auxílio óculos se destina a subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

3.DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências da Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

3.2. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções n° 24 de 01 de março de 2023 e e n° 61, de 01 de junho de 2023;

3.3. **Estar matriculado/a no IFCE *campus* Aracati no semestre em curso.**

4. DAS VAGAS

Serão destinadas 04 vagas para o auxílio óculos, que será pago em uma parcela de **até** R$ 1.023,69, considerando o valor do **menor orçamento apresentado** pelo/a discente. Havendo disponibilidade orçamentária, o *campus* poderá ampliar o quantitativo de vagas.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1. O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

5.3. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do processo seletivo, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

5.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Aracati, até 31 de dezembro de 2026.

5.5. Após 31 de dezembro de 2026, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer ao auxílio óculos.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1. **Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 25 de novembro de 2026 (a partir das 00h:01min) a 07 de dezembro de 2026 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.1.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do 07 de dezembro de 2026, para que a mesma conste no sistema;**

6.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. **Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II)**, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o/a próprio/a discente, quando for o caso;

7.1.2. **Comprovante(s) de renda formal** de todos os membros do grupo familiar, inclusive **do/a estudante** que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, emitido(s) dentro dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (conforme **Anexo III**);

7.1.3. Comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo IV**).

7.2. Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. Documentação específica

7.3.1. Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

7.3.1.1. Não serão aceitos documentos emitidos por optometristas ou outro profissional fora o citado no item anterior;

7.3.2. Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO V;

7.4. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação.

7.4. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DENTRO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO .

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação da Nota Informativa	24/11/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/
Inscrições	25/11 a 07/12/2026	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado	09/12/2026	www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/
Inserção dos dados bancários	até 10/12/2026	www.sisae.ifce.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do AUXÍLIO ÓCULOS. Esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE. No caso de estabelecimento (ótica) com registro de Microempreendedor Individual- MEI, poderá emitir uma declaração de venda.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati, 24 de Novembro de 2026.

Flavia Régia Holanda da Silva

Assistente Social

Jerfesson Rodrigues Cordeiro
Coordenador de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva**, **Assistente Social**, em 24/11/2026, às 13:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 24/11/2026, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9499605** e o código CRC **EAF35DDE**.